



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	02015.000007/2014-00		
Data:	02/09/2014	Local:	NLA/MG
Hora Início:	14:15	Hora Fim:	15:50
Organizador:	Andre Luiz Fonseca Naime		

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Andre Luiz Fonseca Naime	NLA/MG	Sim	andre.naime.ibama@gmail.com	03135556132	
Antonio Fernando de Andrade Mendes	NLA/MG	Sim	antonio.mendes@ibama.gov.br	03135556130	
Irene Maria Vaz Magni Frayha	NLA/MG	Sim	irene.frayha@ibama.gov.br	03135556130	
Sebastiao Custodio Pires	NLA/MG	Sim	sebastiao.pires@ibama.gov.br	03135556125	
Leonardo Freitas	Biodinmica	Sim	leo.freitas@biodinamica.bio.br	(0xx21)2524-5699	
Carlos E. Moscalewsky	Guaraciaba Transmissora de Energia	Sim	carlos.moscalewsky@gmail.com	(0xx41)9948-6848	
Ana Beatriz Faria Bacellar	Guaraciaba Transmissora de Energia	Sim	ana.beatriz@tplt.com.br		

3. Assunto
Retificação da ASV, por conta de aumento de quantitativo a ser suprimido.

4. Referencia
/

5. Pauta
Retificação da ASV, por conta de aumento de quantitativo a ser suprimido.

6. Texto da Ata

Foi realizada reunião entre representantes do IBAMA, da empresa Guaraciaba Transmissora de Energia S.A. e da empresa de consultoria Biodinâmica para esclarecimento de questões relativas ao pedido de retificação da ASV 832/2013. Foram discutidos os seguintes pontos:

1. O IBAMA informou que haverá necessidade de revisão de alguns entendimentos relativos à ASV emitida, por conta da identificação de novos elementos na análise dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Mg

- documentos apresentados para a emissão da ASV e de seu pedido de retificação.
2. O IBAMA esclarece também que as intervenções nas formações florestais ocorrentes no bioma Cerrado também são protegidas pela Lei 11428/2006 e a supressão dessas formações acarretará na necessidade de compensação/reposição florestal. O representante da consultoria discorda do posicionamento do IBAMA, ao que o IBAMA sugere que, caso pertinente e de interesse, a discordância do posicionamento do IBAMA seja formalizada em documento técnico.
 3. Feito estes esclarecimentos, o IBAMA manifestou dúvida em relação à localização de algumas torres, que segundo documentação constante do processo, incidirão em áreas de formação florestal de Mata Atlântica. O representante da consultoria esclareceu que houve equívocos na locação de algumas torres e que está sendo estudado, junto a engenharia do projeto, a possibilidade de relocação destas torres. Contudo, considerando que a LI havia sido emitida em novembro de 2013, o representante do empreendedor informou que as torres para a LT já foram projetadas e confeccionadas e que não existe mais muita margem para alteração da localização das mesmas.
 4. Ainda assim, o IBAMA solicita manifestação formal esclarecendo a localização das torres que estarão inseridas em formação florestal de Mata Atlântica, conforme já solicitado no Parecer 261/2013 NLA/MG/IBAMA, incluindo também as torres 139-2 e 85-2.
 5. Os representantes do empreendedor e da consultoria se comprometeram a apresentar documento esclarecendo as dúvidas do IBAMA e, caso seja necessário a supressão, também apresentar proposta de reposição/compensação florestal. Contudo, o IBAMA ressalta a importância e relevância da conservação dos fragmentos florestais.
 6. O IBAMA também solicitou apresentação de manifestação formal do empreendimento de que o acréscimo de supressão nos Municípios inseridos no polígono da Mata Atlântica, por conta da retificação da ASV, não incidirá em formações florestais protegidas pela Lei 11428/2006.
 7. Por fim, o representante da consultoria informou que já está em curso o desenvolvimento de projeto de reposição que servirá como compensação à eventual supressão por conta da instalação da Linha de Transmissão.

7. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
A empresa de consultoria ficou de apresentar documento prestando esclarecimentos, conforme registrado na Ata.		Leonardo Freitas